ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/12/2002, combinado com a resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e beneficios à servidora: MASP 915.182-0, LEILA MARIA PEREIRA.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO
SGP/DAP/CCBA/Processo nº 0192583-1320/2014-4 (Sipro) /
0206525-1321-2014 (Siged)
A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/12/2002, combinado
com a resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida
de vantagens e beneficios à servidora: MASP 292.556-8, TEREZA
CHRISTÍNA PEREIRA ANTUNES.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONCEDE ABONO DE PERMÂNENCIA, nos termos do § 19 do
art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 ao(s) servidor (es):
Masp. 901.092-7 Braz Augusto de Filippo, a partir de 01/12/2014. Masp
352.481-6 Tania Mara Moura Guanabens, a partir de 28/11/2014.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º art.2º da EC/41/03, do(s) servidor (es): Masp. 388.148-9 Tania Ma da Silva Alkmin, a partir de 01/12/2014.

05 639735 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0372810/2, Fernanda Marcia Reis Pereira, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 30/11/2014, Masp 038301/8, Edna Maria Da Silva Alves, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 26/11/2014, Masp 03886614/2, Idvete Carvalho Pereira, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 27/11/2014, Masp 0387061/5, Fernanda Helena C De C Souza Duca, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 25/11/2014, Masp 0913687/0, Maria Tereza Goncalves, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 27/11/2014. CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao(s) servidor (es): Masp 0934507/8, daria Maria Da Silva Alves, a partir de 27/11/2014, Masp 0913687/0, Maria Tereza Goncalves, a partir de 27/11/2014, Masp 0913687/0, Maria Tereza Goncalves, a partir de 27/11/2014, Masp 0913687/0, Maria Tereza Goncalves, a partir de 27/11/2014, Masp 0913687/0, Maria Tereza Goncalves, a partir de 27/11/2014, Masp 0913687/0, Maria Tereza Goncalves, a partir de 28/11/2014, Masp 0913687/0, Maria Tereza Goncalves, a partir de 28/11/2014, Masp 0913687/0, Maria Tereza Goncalves, a partir de 28/11/2014, masp 0913687/0, Maria Tereza Goncalves, a partir de 28/11/2014, em comprimento a resolução 007/2006.
CONCEDE DUINOUENIO nos termos do artigo 112 do ADCT da CONCEDE DUINOUENIO nos termos do artigo 112 do ADCT da CONCEDE DUINOUENIO nos termos do artigo 112 do ADCT da CONCEDE DUINOUENIO nos termos do artigo 112 do ADCT da

26/11/2014, com vigência em 17/11/2014, em cumprimento à resolução 007/2006.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0374/78/9, Maurício Gomes da Silva, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 14/11/2014, em cumprimento à resolução 007/2006.

ANULA o ato referente ao 10(s) servidor (es): Masp 0387061/5, Fernanda Helena C de C Souza Duca, referente ao 2º quinquênio adm., publicado em 07/03/1997 com vigência em 16/12/1991, 3º quinquênio adm., publicado em 07/03/1997 com vigência em 15/12/1996, 4º quinquênio adm. publicado em 07/03/1997 com vigência em 15/12/1996, 4º quinquênio adm. publicado em 07/03/1997 com vigência em 15/12/1996, 4º quinquênio adm. publicado em 07/03/1997 com vigência em 15/12/1996, 4º quinquênio adm., a pratir de 18/12/1991, 3º quinquênio adm., a partir de 18/12/2001.

05 639771 - 1

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando da competência delegada pelo caput do art. 4º, do Decreto nº 45.055 de 10 de março de 2009 e art. 2º da Deliberação CCGPGF nº 04, de 10 de abril de 2012 autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, VALDEZ MELO DOS ANJOS, MASP 669252-9, Médico Regulador Plantonista do(a) Secretaria de Estado de Saúde, a afastar-se, de suas atribuições, no período de 14/11/2014 a 20/11/2014; para participar do(a) 61º Congresso Brasileiro de Anestesiologia, em Recife/PE, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas a(ao) mesma (o), para regularizar situação. José Geraldo de Oliveira Prado Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS-MG

RESOLUÇÃO/SES/N.º 4569, de 05 de dezembro de 2014. O Secretário de Estado de Saúde, Gestor do Sistema Unico de Saúde -SUS-MG, no uso de suas atribuições,

SUS-IVIO, no uso us suas automposos, Resolve:
Art. 1º - Designar, período de 29/12/2014 a 19/01/2015, ROSEMARY MENDES MÁGALHÁES VIDA GOMES, Masp. 915.776-9, para responder pela Superintendência Regional de Saúde de Divinôpolis, por motivo férias da titular;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Saúde, em Belo Horizonte, aos 05 de dezembro de 2014.

Secretaria de Estado de Saúde, em Belo Horizonte, bro de 2014. José Geraldo de Oliveira Prado Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

Ordem de Serviço – SES nº 0978 O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS/MG, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3º da Constituição do Estado de Minas Ostado, Determina: Art. 1º - Fica dispensada, a partir de 01/11/2014, MARIA APARECIDA NATIR, Masp. 916611-7, ocupante do cargo de TAS, de responder pelo Núcleo de Atenção Primária à Saúde; Art. 2º - Fica designado, a partir de 01/11/2014, MAX ANTÔNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Masp. 1204239-6, ocupante do cargo de EPGS, para responder pelo Núcleo de Atenção Primária à Saúde, da Area Temática de Políticas e Ações de Saúde, no âmbito da Superintendência Regional de Saúde de Passos, para regularizar situação finnicional! rintendencia regionar de Saude de Laure, princional;
Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Belo Horizonte, aso 80 de dezembro de 2014.
José Geraldo de Oliveira Prado
Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

05 639792 - 1

Secretário de Oliveira Prado Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0284977-6, Jose Do Patrocinio Amaral, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 28/07/2012, Masp 0288784-2, Marcos Agnelo De Abreu Matoso, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 30°/40/2014, Masp 0290403-5, Nilson Soares Pires De Mendonca, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 26/11/2012, Masp 0298849-1, Marcos Antonio Martin Amaral, referente ao 4º quinquênio adm., a partir de 04/04/2009 e 5º quinquênio adm., a partir de 13/07/2013, Masp 0349410-1, Ramatis Ferreira Leite, referente ao 4º quinquênio adm., a partir de 13/09/2014, Masp 0349570-2, Luiz Otavio Lage De Carvalho, referente ao 3º quinquênio adm., a partir de 23/09/2010, Masp 0379891-5, Victoria Aparecida da Silva Nunes Figueiredo, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 23/09/07/2014, Masp 0348586-8, Maria Beatriz Godinho Da Fonseca, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 03/11/2011, Masp 0383806-7, Marcio Mansur Furtado, referente ao 8º quinquênio adm., a partir de 27/05/2014, Masp 0383918-0, Verenice Maria Barroso Lauar, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 15/11/2013, Masp 0919681-7, Agunaldo Alves Ferraz, referente ao 4º quinquênio adm., a partir de 27/05/2014, Masp 0383918-0, Verenice Maria Barroso Lauar, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 15/11/2013, Masp 0919681-7, Agunaldo Alves Ferraz, referente ao 4º quinquênio adm., a partir de 30/07/2010. CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao(s) servidor (es): Masp 037981-5, Victoria Aparecida da Silva Nunes Figueiredo, a partir de 90/07/2014.
ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 037891-5, Victoria Aparecida da Silva Nunes Figueiredo, a partir de 90/07/2014.
ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0383918-0, Verenice dam. publicado

2º quinquênio adm., a partir de 06/11/1996, 3º quinquênio adm., a partir de 05/11/2001 e 4º quinquênio adm., a partir de 05/11/2001 e 4º quinquênio adm., a partir de 31/05/1994, 5º quinquênio adm., a partir de 31/05/1994, 5º quinquênio adm., a partir de 31/05/1999, 3º quinquênio adm., a partir de 29/05/2004 e 7º quinquênio adm., a partir de 28/05/2009; Masp 0383918-0, Verenice Maria Barroso Lauar, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 25/03/1993, 2º quinquênio adm., a partir de 25/03/2003 e 4º quinquênio adm., a partir de 25/03/2003 e 4º quinquênio adm., a partir de 25/03/2003 e 4º quinquênio adm., a partir de 25/03/2003 e de vincesso administrativo.

e 4º quinquenio adm., a partir de 30/03/2008, conforme conclusão de processo administrativo. CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao(s) servidor (es): Masp 0383806-7, Márcio Mansur Furtado, a partir de 29/05/2004, conforme conclusão de processo administrativo.

sum intratado, a partin de 23/03/2004, Controller Circliusato de processos de Natirocínio Amaral, referente ao (s) servidor (es): Masp 0284977-6. José do Patrocínio Amaral, referente ao l'a quinquénio adm., publicado em 01/06/2000 com vigência em 05/08/1990, 2º quinquénio adm., publicado em 01/06/2000 com vigência em 05/08/1990, 2º quinquénio adm., publicado em 04/07/2002 com vigência em 05/09/2002 e 4º quinquénio adm., publicado em 26/07/2002 (2009) com vigência em 05/09/2002 e 4º quinquénio adm., publicado em 19/01/1999 com vigência em 10/03/1991, 2º quinquénio adm., publicado em 19/01/1999 com vigência em 10/03/1991, 2º quinquénio adm., publicado em 19/01/1999 com vigência em 11/03/1991, 2º quinquénio adm., publicado em 19/01/1999 com vigência em 11/03/1991, 2º quinquénio adm., publicado em 12/05/2014, Masp 0287772-1, José Carlos Duarte de Asiss, referente ao 1º quinquénio adm., publicado em 11/07/2013 com vigência em 11/03/1994, 4º quinquénio adm., publicado em 11/07/2013 com vigência em 13/03/1998, 5º quinquénio adm., publicado em 11/07/2013 com vigência em 13/03/1998, 5º quinquénio adm., publicado em 11/07/2013 com vigência em 13/03/1998, 5º quinquénio adm., publicado em 11/07/2013 com vigência em 13/03/2013, conforme nota técnica nº 10/03/2014 es serviço, publicado su publicado em 11/07/2013 com vigência em 05/05/2013, conforme nota técnica nº 10/03/2014, Masp 028849-1, Marcos António Martin Amaral, referente ao 2º quinquénio adm., publicado em 10/08/2013 com vigência em 03/01/1999 com vigência em 10/08/2013 com vigência em 09/08/2004, 4º quinquénio adm., publicado em 10/08/2013 com vigência em 09/08/2004, 4º quinquénio adm., publicado em 10/08/2013 com vigência em 09/08/2004, 4º quinquénio adm., publicado em 10/08/2013 com vigência em 09/08/2014, Masp 038427-5, Aura Rodriques Moreira Dius, referente ao 2º quinquénio adm., publicado em 10/08/2013 com vigência em 12/01/1992, 4º quinquénio adm., publicado em 10/08/2013 com vigência em 12/01/1992, 4º quinquénio adm., publicado em 10/08/2013 com vigência em

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Diretor Geral: Rubensmidt Ramos Riani

Diretor Geral: Rubensmidt Ramos Riani
CREDENCIAMENTO DE DOCENTE
O Diretor Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais
– ESP/MG, torna público e informa aos interessados, nos termos da
Portaria ESP-MG nº22, de 26 de junho de 2014, que o resultado final
do Processo de Credenciamento de Docentes Nº032/2014 – Curso de
Especialização em Direito Sanitário, encontra-se disponível no site da
ESPMG, através do endereço eletrônico http://www.esp.mg.gov.br.

05 639492 - 1

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, à servidora: MASP: 1280337-5, Michely de Lima Ferreira Vargas, a partir de 16/11/2014.

05 639776 - 1

Secretaria de Estado de Trabalho e **Desenvolvimento Social**

Secretário: Eduardo Prates Octaviani Bernis

Expediente

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCEIRO AUTORIZADO A OPERAR NO PROGRAMA NACIONAL DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO (PNMPO).

O Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social/ Subsecretaria de Trabalho e Emprego, neste Edital denominada SEDESE, torna pública a realização do procedimento de CHAMAMENTO PÜBLICO para

estabelecer critérios para selecionar instituição financeira que possa operar no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO e tenha interesse em oferecer informações sobre Microcrédito Produtivo Orientado nas UAT - Unidade de Atendimento ao Trabalhador do município de Belo Horizonte.

O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar instituições financeiras que possam operar no PNMPO, de acordo com as especificações constantes neste Chamamento, visando à promoção de acessa os Microcrédito Produtivo Orientado, e produtos relacionados, pelos cidadãos que buscarem as UAT - Unidade de Atendimento ao Trabalhador - no município de Belo Horizonte.

Parágrafo Primeiro — Constitui promoção de acesso ao Microcrédite Produtivo Orientado a disponibilização de, no mínimo, 1 agente de crédito vinculado à instituição selecionada, por UAT, para realizar os serviços de informação, orientação, habilitação documental, e encaminhamento dos cidadãos que buscarem o serviço de microcrédito na UAT.

Parágrafo Segundo – O presente Chamamento público não implica em remuneração de quaisquer das partes, devendo cada uma delas arcar com os ônus correspondentes.

Parágrafo Terceiro – A SEDESE celebrará Convênio de Cooperação Técnica com a instituição financeira selecionada para promover acesso ao Microcrédito Produtivo Orientado nas Unidades de Atendimento ao Trabalhador do município de Belo Horizonte, conforme anexo II.

2 DOS SERVICOS PRESTADOS

2.1. Oferta de Microcrédito Produtivo Orientado, nos termos da Lei nº 11.110/2005(Lei do PNMPO) e
2.2. Suporte e esclarecimento do serviço de oferta Microcrédito Produtivo Orientado.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para ser considerada habilitada a participar deste Chamamento Público, a instituição financeira deve atender aos seguintes critérios:

. Ser instituição financeira habilitada a fornecer o microcrédito produtivo orientado conforme determina o artigo 1º, § 5º, da Lei nº 11.110/2005 (Lei do PNMPO).

Não exigir tempo mínimo de relacionamento com a instituição para os cidadãos interessados no Microcrédito.

cidadaos interessados no Microcrédito. . Possuir funções de cunho social em seu Estatuto ou outro documento de criação.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 As instituições financeiras interessadas deverão apresentar os envelopes lacrados e hermeticamente fechado, contendo o Requerimento de Cadastro de Chamamento Público, devidamente preenchido, conforme Anexo I e apresentar a documentação constante no Item 5 deste Chamamento, pessoalmente ou por postagem, no período de 15/12/2014 a 17/12/2014, no horário de 09h as 17h, e enviar para a Superintendência de Politica de Trabalho e Emprego no seguinte endereço: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Prédio Minas, 14º andar, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-900.

4.2 Serão selecionadas as instituições que apresentarem o Requerimento, e a documentação em envelope lacrado constante no item 5.

4.3 As instituições serão habilitadas segundo ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios:

| Item | Critério | Pontuação |
|------|----------------------------|-----------|
| 1 | Menor taxa de juros | 1 |
| 2 | Maior Prazo para pagamento | 1 |
| 3 | Menor custo efetivo total | 1 |

4.4 O Custo Efetivo Total é a taxa que corresponde a todos os encargos e despesas incidentes nas operações de crédito e de arrendamento mercantil financeiro.

 $4.5\ A$ taxa de juros representa o custo do crédito para o tomador, com base em práticas do mercado.

4.6 O prazo para pagamento é o período total acordado para que o tomador pague integralmente o crédito concedido.

4.7 A pontuação será atribuída por item apenas ao participante que atingir o critério estabelecido.

4.8 Em caso de empate utilizar-se-á o menor Custo Efetivo Total como critério de desempate, e classificação dos interessados.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- CNPI;
 II - cópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes legais da Pessoa Jurídica;
 III - Certidão negativa INSS e de Regularidade do FGTS;
 IV - Estatuto ou outro documento que declare o objeto de sua criação.

6.1 A Superintendência de Política de Trabalho e Emprego, por meio dos servidores Felipe Paschoal de Moura, MASP: 1.215.298-9 e Mônica de Fátima Carneiro, MASP: 1.134.019-7 serão responsável pela análise e aprovação das propostas apresentadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Chamamento Público.
6.2 A seleção será realizada com base nos critérios e regras estabelecidos no Item 4 deste Chamamento público.
6.3 Serão desconsideradas para análise os envelopes enviados fora do prazo determinado neste chamamento público, conforme item 4.
6.4 Os documentos das instituições ficarão à disposição das mesmas para conferência na Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, por um período de 10 (dez) dias corridos após a publicação do resultado do Chamamento Público.

7.1 O presente Chamamento Público vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial de Minas Gerais. cial de Minas Gerais. 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULLADOS 8.1 O resultado da seleção será publicado no endereço eletrônico da SEDESE, (www.social.mg.gov.br) e no Diário Oficial de Minas Gerais, no dia 23 de dezembro de 2014. 8.2 A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2014, às 10 horas, na sala de reunião nº 01 da Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 5/n, Prédio Minas, 14º andar, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG.

9 DOS RECURSOS

9.1 Das decisões administrativas decorrentes do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas por este Chamamento Público caberão recursos administrativos, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Em caso de dividas ou esclarecimentos, os interessados poderão solicitar informações pelo endereço eletrônico felipe.moura@social. mg.gov.br, ou pelo telefone 31- 3916-9151.
10.2 É de responsabilidade dos órgãos proponentes o acompanhamento dos procedimentos definidos neste Chamamento Público, no endereço eletrônico da SEDESE/Subsecretaria de Trabalho e Emprego (www.social.mg.gov.br).
10.3 A participação no processo de seleção implicará aceitação, por parte das instituições, de todas as exigências regulamentares, sendo que o descumprimento de qualquer delas acarretará desclassificação do processo de seleção.

cesso de seleção. Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2014.

Eduardo Bernis Secretário de Trabalho e Desenvolvimento Social

Hélio Augusto Rabelo Martins Subsecretário de Trabalho e Emprego

REQUERIMENTO DE CADASTRO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

```
Nome empresarial:
CNPJ:
Representante Legal:

CPF:

RG:
```

Breve descrição da proposta de acesso ao Microcrédito:

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, Edificio Minas, 14º andar, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-900, CNPJ nº 05. 465. 167/0001-41, doravante denominada SEDESE, neste ato representada pelo Secretário de Estado e a miscrita no CNPJ sob o nº COMP nº COMP sob o nº COMP nº COMP sob o nº COMP n

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação técnica entre os partícipes visando à promoção de acesso ao Microcrédito Produtivo Orientado, e produtos relacionados, pelos cidadãos que buscarem a Unidade de Atendimento ao Trabalhador — UAT — Belo Horizonte.
Parágarão Único: O microcrédito produtivo orientado é o crédito concedido para o atendimento das necessidades financeiras de pessoas fisicas e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas de pequeno porte, utilizando metodologia baseada no relacionamento direto com os empreendedores no local onde é executada a atividade econômica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSUILA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES LA SEDESE, por meio do Centro Público de Promoção do Trabalho – CPPT/UAT, compromete-se a:

a) Disponibilizar espaço físico em condições de uso e com mobiliário para permitir a oferta dos produtos e serviços da CONVENIADA na Unidade de Atendimento ao Trabalhador/UAT, após definição, em conjunto com a SEDESE, do que será ofertado.
b) Garantir aos cidadãos o acolhimento e direcionamento para atendimento da CONVENIADA nos casos oportunos; e) Responsabilizar-se pela limpeza dos espaços físicos e pelo fornecimento de energia elétrica e água para a realização das ações; d) Divulgar a parceria entre a SEDESE e a CONVENIADA com a celebração deste Convênio; e) Estabelecer, em conjunto com a CONVENIADA, os critérios e procedimentos operacionais destinados à perfeita execução deste Convê-

cedimentos operacionais destinados à perfeita execução deste Convê-nio, para solucionar problemas que possam impactar na realização dos trabalhos ou no alcance dos objetivos. f) A execução deste convênio será acompanhada, supervisionada e fis-calizada por representante desta Secretaria, conforme o art. 67 da Lei

II – A CONVENIADA compromete-se a:

Proceder à análise, concessão e acompanhamento de microcrédito no âmbito do Programa de Microcrédito Produtivo Orientado;
a) Disponibilizar equipie capacitada para a realização das ações;
b) Oferecer outros produtos e serviços, aprovados pela SEDESE, que possam fortalecer as atividades produtivas, em especial, de empreendedores individuais, micro e pequenas empresas e outros públicos com características semelhantes;
c) Encaminhar relatórios periódicos sobre os resultados alcançados com a prestação do serviço;
d) Responsabilizar-se pela preservação e manutenção do espaço físico e mobiliário disponibilizados para a realização das ações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÔNUS

O presente Convênio não implica em remuneração de quaisquer das partes, devendo cada uma delas arcar com os ônus correspondentes às obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CLAUSULA QUARIA - DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO O presente Convênio vigorará por 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação no diário oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse dos partícipes, mediante apresenta-ção de proposta, com as devidas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA SEATA – DA PUBLICAÇÃO A publicação, em extrato, do presente instrumento será feita pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÈTIMA – DA RESCISÃO

CLAUSULA SELIMA – DA RESCISAU

O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, em
face do desinteresse unilateral ou consensual dos partícipes ou pelo não
cumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante comunicação
escrita, em qualquer dessas hipóteses, com antecedência mínima de 5
(cinco) dias, desde que não prejudique o andamento das atividades já
em curso, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DAS DÚVIDAS

As dúvidas suscitadas na execução deste instru por consenso das partes. CLÁUSULA NONA - DO FORO
Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução deste instrumento.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica em 2 (duas) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, ____ de ____

Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Fiscal do Convênio

TESTEMUNHAS: CPF ____ 05 639743 - 1

05 639/43 - 1

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA — PORTARIA 20/2014
O Secretário Adjunto de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social,
acatou o parecer final do Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante,
nomeada via Portaria nº 20/2014, determinando o arquivamento da sindicância e a implementação da recomendação.
Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2014.